



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.466 DE 28 DE março DE 2003.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dá nova redação ao dispositivo da Lei que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para atender necessidades urgentes nos serviços essenciais da Saúde e Educação, o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.368, de 20 de fevereiro de 2002, passa a vigorar, com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único: O prazo de contratação para preenchimento das vagas a que menciona esta lei, encerrar-se-á em, 31 de dezembro de 2003.”**

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

esta lei foi enviada ao  
município em 28/03/03 para  
no prazo da Câmara  
município em 28/03/03 para